



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300136507

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NOVA EMPRESA PARTICIPACOES S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100566486

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA  
Local

1 Julho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645271 em 02/07/2021 da Empresa NOVA EMPRESA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300136507 e protocolo 215348885 - 02/07/2021. Autenticação: F21DA35C10BCCE7625283EE9561F9D6D2498E3D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/534.888-5 e o código de segurança pcXf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/534.888-5	MGP2100566486	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**NOVA EMPRESA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 36.324.180/0001-04  
NIRE nº 31300136507

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021**

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Aos 21 dias do mês de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da **NOVA EMPRESA PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.280, Bairro Fábrica, CEP 36.080-001 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos **Rafael Torres Santana**, que escolheu **Roberto Torres Santana** para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, deliberar e votar: (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 6.404/1976 e no estatuto social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e os acionistas aprovaram, sem ressalvas, objeções e restrições, o seguinte:
  - (i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976;
  - (ii) a alteração do objeto social da Companhia para incluir a exploração, por si ou por meio de sociedades subsidiárias ou por ela controladas, de contratos de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros e transporte rodoviário de fretamento contínuo ou eventual.
  - (iii) em razão da deliberação aprovada acima, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista e a exploração, por si ou por meio de sociedades subsidiárias ou por ela controladas, de contratos de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros e transporte rodoviário de fretamento contínuo ou eventual.”*



(iv) a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Juiz de Fora/MG, 21 de junho de 2021.

Mesa:

**Rafael Torres Santana**  
Presidente

**Roberto Torres Santana**  
Secretário

Acionistas:

**Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda.**  
Por seu representante legal Rafael Torres Santana





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/534.888-5	MGP2100566486	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA
964.426.466-53	ROBERTO TORRES SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645271 em 02/07/2021 da Empresa NOVA EMPRESA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300136507 e protocolo 215348885 - 02/07/2021. Autenticação: F21DA35C10BCCE7625283EE9561F9D6D2498E3D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/534.888-5 e o código de segurança pcXf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

## ANEXO I

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NOVA EMPRESA PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021

#### ESTATUTO SOCIAL

##### - CAPÍTULO I - Denominação Social e Sede

**Art. 1º.** A Companhia denomina-se **NOVA EMPRESA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), está constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e é regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sede em no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.280, bairro Fábrica, CEP 36.080-001.

##### - CAPÍTULO II - Prazo

**Art. 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

##### - CAPÍTULO III - Objeto Social

**Art. 4º.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista e a exploração, por si ou por meio de sociedades subsidiárias ou por ela controladas, de contratos de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rodoviário de passageiros e transporte rodoviário de fretamento contínuo ou eventual.

##### - CAPÍTULO IV - Capital Social

**Art. 5º.** O Capital Social é de R\$ 27.666.766,12 (vinte e sete milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) dividido em 9.000.000 (nove milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, já subscritas e integralizadas.

##### - CAPÍTULO V - Assembleia Geral

**Art. 6º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

**Art. 7º.** A Assembleia Geral deverá reunir-se, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.



§ 1º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei nº 6.404/76 e das disposições deste Estatuto Social, será presidida e secretariada por qualquer acionista ou Diretor da Companhia. O presidente e o secretário da mesa serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

§ 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, Diretor da Companhia ou advogado, devidamente constituído por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado na ocasião de realização da Assembleia Geral.

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão aprovadas pelo voto de ações representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação ordinária, ressalvadas as seguintes matérias:

- (a) aprovação das demonstrações financeiras e do relatório da administração, que exigirá o quórum de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da ações ordinárias;
- (b) eleição ou destituição dos Diretores, que exigirá o quórum de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da ações ordinárias enquanto Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda. detiver mais do que 30% (trinta por cento) das ações ordinárias;
- (c) eleição ou destituição dos Diretores, que exigirá o quórum de, pelo menos, 68% (sessenta e oito por cento) da ações ordinárias enquanto Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda. detiver 30% (trinta por cento) ou quantidade menor de ações ordinárias.

§ 4º. Os eventuais aumentos de capital da Companhia deverão ser necessários e o preço de emissão das ações deverá ser fixado sem diluição injustificada dos acionistas com fundamento nos critérios previstos no art. 170 da Lei nº 6.404/76, alternativa ou conjuntamente.

## - CAPÍTULO VI - Diretoria

**Art. 8º.** A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, residentes e domiciliados no País.

§ 1º. Caberá à Assembleia Geral Ordinária eleger e destituir os membros da Diretoria. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reeleições, e será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º. No caso de vacância de cargo de Diretoria, o Diretor remanescente ou os acionistas convocarão a Assembleia Geral para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor. Considerar-se-á ocorrida a vacância de cargo da Diretoria em caso de morte, incapacidade permanente, incapacidade temporária superior a 2 (dois) meses, renúncia, destituição ou ausência injustificada de Diretor por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas.

**Art. 9º.** Observado o disposto neste Estatuto Social, os Diretores são investidos nos poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo praticar os atos ordinários e rotineiros de administração e adequados à consecução do objeto social, em juízo ou fora dele.



§ 1º. Todo e qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação da Companhia, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, transferências bancárias e outros atos ou documentos não especificados, deverão ser assinados:

- (a) por 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- (b) por 1 (um) procurador da Companhia, isoladamente.

§ 2º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e especificar os poderes conferidos e conter prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daquelas para atuação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo indeterminado de validade.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores, prepostos, empregados, trabalhadores e/ou acionistas que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, incluindo, mas não se limitando a fianças, avais, endossos, oneração e/ou gravames de bens ou quaisquer outras garantias e/ou favores.

§ 4º. Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

#### - CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal

**Art. 10.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e seus suplentes.

#### - CAPÍTULO VIII - Exercício Social

**Art. 11.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 12.** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras da Companhia de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

**Art. 13.** O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 15% (quinze por cento) serão distribuídos aos acionistas, como dividendo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.



**Art. 14.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, optar pela distribuição de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites legais.

**Par. Único.** Os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos acionistas poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**Art. 15.** A Companhia poderá ainda, por deliberação da Diretoria, levantar balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

#### **- CAPÍTULO IX - Dissolução, Liquidação e Extinção**

**Art. 16.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos na Lei nº 6.404/76 ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. A Assembleia Geral que aprovar a dissolução da Companhia nomeará um liquidante.

§ 2º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial após prévia deliberação da Assembleia Geral.

#### **- CAPÍTULO X - Acordo de Acionistas**

**Art. 17.** A Companhia, seus administradores e o presidente da Assembleia Geral devem observar e fazer cumprir os termos dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o disposto em tais acordos.

**Par. Único.** As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, nos termos da Lei nº 6.404/76.

#### **- CAPÍTULO XI - Foro**

**Art. 18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais conflitos relacionados à Companhia.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/534.888-5	MGP2100566486	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA
964.426.466-53	ROBERTO TORRES SANTANA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NOVA EMPRESA PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130013650-7 e protocolado sob o número 21/534.888-5 em 02/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8645271, em 02/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA
964.426.466-53	ROBERTO TORRES SANTANA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.577.656-31	RAFAEL TORRES SANTANA
964.426.466-53	ROBERTO TORRES SANTANA

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2021, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/534.888-5.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645271 em 02/07/2021 da Empresa NOVA EMPRESA PARTICIPACOES S.A., Nire 31300136507 e protocolo 215348885 - 02/07/2021. Autenticação: F21DA35C10BCCE7625283EE9561F9D6D2498E3D1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/534.888-5 e o código de segurança pcXf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL